

RESOLUÇÃO N. 970, de 11 de Julho de 1927

CONCEDE PENSÕES A DIVERSAS VIUVAS E FILHOS DE FUNCIONÁRIOS DO ESTADO

O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto Grosso.

FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. 1.º — E' concedida desde já, á viuva e filhos do dr. Bernabé Antonio Gondim, ex-juiz de direito de Corumbá, a pensão annual de 3:600\$000.

Art. 2.º — Ficam igualmente concedidas, desde já, as seguintes pensões mensaes : de 200\$000 á viuva e filhos do 1.º tenente da Força Publica do Estado, Netesláu Bracktel Dewulsky ; de 120\$000 á viuva e filhos do 2.º tenente da mesma Força, Antonio Martins da Silva ; de 100\$000 ás viuvvas e filhos dos 2.os tenentes das Forças patrioticas Francisco Roque de Araujo Bastos e Francisco Valerio Peixoto ; e de 60\$000 ás viuvvas e filhos dos sargentos João Bartholomeu Bastos e João Ignacio da Silva.

Art. 3.º — As pensões a que se referem os artigos 1.º e 2.º desta resolução, serão percebidas pelas respectivas viuvvas, enquanto se mantiverem em estado de viuvez e pelos seus filhos enquanto não se emanciparem.

Art. 4.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessarios creditos.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director do Expediente do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 11 de
Julho de 1927, 39.º da Republica.

MARIO CORRÊA DA COSTA.

João Cunha.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Dire-
ctoria do Expediente do Governo, em Cuiabá, aos onze dias
do mez de Julho de mil novecentos e vinte e sete.

O Director,

Jayme Joaquim de Carvalho.

RESOLUÇÃO N. 971, de 11 de Julho de 1927

ISENTA DE DIREITOS DE EXPORTAÇÃO, POR TRES ANNOS, OS
GENEROS ALIMENTICIOS DE PRODUÇÃO DO ESTADO E
ARTIGOS NELLE MANUFACTURADOS, DESPACHADOS NO PORTO
DE CORUMBÁ, COM DESTINO AOS PORTOS SOARES E GA-
HYVA, DA REPUBLICA DA BOLIVIA, E DÁ OUTRAS PROVI-
DENCIAS.

O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do
Estado de Matto Grosso.

FAÇO saber a todos os seus habitantes que a
Assembléa Legislativa decretou e eu sancção-
nei a seguinte resolução :

Art. 1.º — Ficam isentos de direitos de exportação por
espaço de tres annos, a contar desta data, os generos alimen-
ticios de produção do Estado, e bem assim os artigos nelle
manufacturados e que forem despachados no porto de Corumbá,
com destino aos portos Soares e Gahyva, da Republica da
Bolivia.